



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



LEI Nº 4411/2021
De 21 de setembro de 2021

"Altera a redação do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 4.334, de 5 de abril de 2021 e dá outras providências. (Autoria do vereador Pericle Mazzi Filho - Pepi e Dr. Lúcio Mauro Chiaperini)"

O Presidente da Câmara, nos termos do §7º do art.60 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.334, de 05 de abril de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

I – Dados referentes à vacinação, contendo, a relação do quantitativo de vacinas recebidas ou adquiridas, o total de doses aplicadas, os nomes completos dos que receberam a vacina, tanto a 1ª dose como a 2ª dose, descrevendo a data da aplicação e o enquadramento referente aos grupos prioritários a que pertencem esses vacinados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sidney Soares Carvalho
Presidente da Câmara